

OBSERVARE

Plataforma de Relatórios Pedagógicos com IA

CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE SaaS

Versão 1.2 | Janeiro de 2026

PREÂMBULO E IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Este instrumento regula a relação contratual entre as partes abaixo identificadas, estabelecendo os direitos e obrigações relativos ao uso da plataforma OBSERVARE.

CONTRATADA (Fornecedora)

Razão Social: KAMIKIHARA TECNOLOGIA E TREINAMENTO DA INFORMACAO LTDA - ME

CNPJ: 09.607.406/0001-01

Endereço: Rua Pedro Pomponazzi, 890

E-mail: rodrigo.kamikihara@gmail.com

Site: observare.app

CONTRATANTE (Usuário/Licenciado)

Nome completo: _____

CPF: _____

E-mail cadastrado: _____

Instituição de ensino (se aplicável): _____

Ao concluir o processo de checkout e realizar o pagamento, o CONTRATANTE declara ter lido, compreendido e concordado integralmente com os termos e condições deste Contrato.

Cláusula 1ª – Objeto do Contrato

1.1. O objeto deste Contrato é a concessão, pela CONTRATADA, de licença de uso não exclusiva, intransferível e limitada da plataforma OBSERVARE (doravante "Plataforma"), software do tipo SaaS (Software as a Service), acessível via internet no endereço observare.app.

1.2. A Plataforma tem como funcionalidade principal a conversão de áudios, textos e imagens em relatórios pedagógicos estruturados.

1.3. A licença é concedida exclusivamente para uso pessoal e profissional do CONTRATANTE, vedada qualquer forma de cessão, sublicenciamento, revenda ou compartilhamento de credenciais de acesso, independentemente da modalidade de plano contratada.

Cláusula 2ª – Planos, Preços e Forma de Pagamento

2.1. A CONTRATADA disponibiliza planos de assinatura com diferentes características e valores, conforme descrito no momento da contratação no site oficial da Plataforma.

2.2. O CONTRATANTE declara ter optado conscientemente pelo plano contratado, incluindo sua modalidade (mensal, trimestral, semestral, anual ou vitalício), valor, eventuais descontos promocionais e forma de pagamento escolhida.

2.3. No caso de contratação de qualquer plano com pagamento parcelado, o CONTRATANTE reconhece expressamente que:

- O valor total do plano contratado corresponde à soma de todas as parcelas acordadas no momento da compra;
- O parcelamento é uma facilidade de pagamento concedida pela plataforma de pagamento escolhida (ex.: MercadoPago, Cakto, operadora de cartão de crédito);
- A obrigação de pagamento das parcelas vincendas é autônoma em relação ao uso da Plataforma, não podendo o CONTRATANTE interromper o pagamento das parcelas em função de eventual cancelamento de acesso;
- A CONTRATADA não tem poder para cancelar parcelas já emitidas junto à operadora de cartão de crédito ou plataforma de pagamento intermediadora.

2.4. Os preços poderão ser reajustados pela CONTRATADA, sendo garantida ao CONTRATANTE a manutenção do valor vigente na data da contratação pelo período contratado.

2.5. O não pagamento de qualquer parcela ou mensalidade poderá resultar na suspensão imediata do acesso à Plataforma, sem prejuízo das medidas de cobrança cabíveis.

2.6. O Plano Vitalício confere ao CONTRATANTE acesso ilimitado à Plataforma pelo tempo em que esta estiver em operação, mediante pagamento único ou parcelado conforme condições vigentes na data da contratação. O termo 'vitalício' refere-se à continuidade da Plataforma, não implicando obrigação perpétua da CONTRATADA em caso de encerramento das atividades, nos termos da Cláusula 3ª.

Cláusula 3ª – Vigência e Renovação

3.1. Este Contrato entra em vigor na data do pagamento confirmado e permanece válido pelo período correspondente ao plano contratado (mensal, trimestral, semestral ou anual).

3.2. Nos planos com renovação automática, o CONTRATANTE será notificado com antecedência mínima de 7 (sete) dias antes da data de renovação, podendo manifestar a não renovação pelo canal de atendimento oficial.

3.3. A renovação automática poderá ser cancelada pelo CONTRATANTE a qualquer momento, produzindo efeitos a partir do próximo ciclo de cobrança, sem direito a reembolso do período em curso.

3.4. Para o Plano Vitalício, o acesso permanecerá ativo enquanto a Plataforma estiver em operação. Caso a CONTRATADA decida encerrar definitivamente as atividades da Plataforma, o CONTRATANTE titular de Plano Vitalício será notificado com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, sem direito a reembolso pelo encerramento das atividades, tendo em vista a natureza da licença adquirida.

3.5. Não configura encerramento de atividades: mudanças de funcionalidades, rebranding, migração de infraestrutura, atualização de tecnologia ou qualquer alteração que não implique indisponibilidade permanente e total da Plataforma.

Cláusula 4ª – Política de Cancelamento e Reembolso

4.1. DIREITO DE ARREPENDIMENTO: Em conformidade com o art. 49 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), o CONTRATANTE que realizar a contratação por meio eletrônico poderá exercer o direito de arrependimento em até 7 (sete) dias corridos a partir da data da compra, com reembolso integral do valor pago.

4.2. CANCELAMENTO APÓS O PRAZO DE ARREPENDIMENTO: Após os 7 dias iniciais, o cancelamento poderá ser solicitado pelo CONTRATANTE a qualquer momento, observadas as seguintes condições:

- Plano mensal: o acesso permanece ativo até o final do período pago, sem reembolso proporcional;
- Plano trimestral: o acesso permanece ativo até o final do trimestre pago, sem reembolso do valor residual;
- Plano semestral: o acesso permanece ativo até o final do semestre pago, sem reembolso do valor residual;
- Plano anual pago integralmente: o acesso permanece ativo até o final do período anual, sem reembolso do valor residual;
- Qualquer plano com pagamento parcelado: o cancelamento do acesso poderá ser processado, porém as parcelas restantes continuam sendo obrigação do CONTRATANTE perante a operadora de pagamento, não cabendo à CONTRATADA qualquer responsabilidade ou intermediação para sua suspensão;
- Plano vitalício: não há reembolso após o prazo de arrependimento de 7 dias, salvo nos casos previstos na Cláusula 4.2-B (encerramento da Plataforma).

4.2-A. CANCELAMENTO DO PLANO VITALÍCIO PELO CONTRATANTE: Após o prazo de arrependimento de 7 dias, o CONTRATANTE titular de Plano Vitalício que solicitar cancelamento não terá direito a reembolso, tendo em vista a natureza da licença adquirida. O acesso será encerrado imediatamente após a confirmação do cancelamento.

4.2-B. ENCERRAMENTO DA PLATAFORMA PELA CONTRATADA: Em caso de encerramento definitivo das atividades da Plataforma, o CONTRATANTE titular de Plano Vitalício será notificado com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, conforme Cláusula 3.4, sem direito a reembolso pelo encerramento, tendo em vista a natureza permanente e não recorrente da licença adquirida.

4.3. Não haverá reembolso por períodos não utilizados, exceto nos casos expressamente previstos nesta cláusula ou por decisão judicial transitada em julgado.

4.4. Solicitações de cancelamento devem ser realizadas exclusivamente pelos canais oficiais de atendimento: e-mail rodrigo.kamikihara@gmail.com ou WhatsApp disponível no site oficial.

Cláusula 5ª – Obrigações da CONTRATADA

5.1. São obrigações da CONTRATADA:

- Manter a Plataforma disponível com uptime mínimo de 95% ao mês, exceto em períodos de manutenção programada previamente comunicados;
- Comunicar ao CONTRATANTE com antecedência de 48 horas qualquer manutenção programada que implique indisponibilidade total da Plataforma;
- Garantir a segurança e confidencialidade dos dados inseridos pelo CONTRATANTE, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei nº 13.709/2018);
- Prestar suporte técnico nos canais oficiais em dias úteis, com prazo de resposta de até 48 horas;
- Manter e aperfeiçoar as funcionalidades da Plataforma, podendo adicionar, alterar ou descontinuar recursos mediante comunicação prévia.

5.2. A CONTRATADA não se responsabiliza por: (i) indisponibilidades decorrentes de falhas de internet, energia elétrica ou dispositivos do CONTRATANTE; (ii) conteúdo dos relatórios gerados, os quais dependem da qualidade dos insumos fornecidos pelo CONTRATANTE; (iii) interpretações pedagógicas realizadas a partir dos relatórios gerados pela Plataforma.

Cláusula 6ª – Obrigações do CONTRATANTE

6.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- Manter seus dados cadastrais atualizados na Plataforma;
- Utilizar a Plataforma exclusivamente para fins lícitos e em conformidade com a legislação vigente;
- Não compartilhar suas credenciais de acesso (login e senha) com terceiros;
- Não utilizar mecanismos automatizados (bots, scripts) para acessar a Plataforma sem autorização prévia por escrito;
- Não reproduzir, distribuir, modificar ou criar obras derivadas da Plataforma ou de seus componentes;
- Manter em dia os pagamentos previstos neste Contrato.

Cláusula 7ª – Propriedade Intelectual

7.1. A Plataforma OBSERVARE, incluindo seu código-fonte, design, algoritmos, marca, logotipo e demais elementos, é de propriedade exclusiva da CONTRATADA, protegida pela Lei nº 9.609/1998 (Lei de Software) e demais normas aplicáveis.

7.2. Este Contrato não transfere ao CONTRATANTE qualquer direito de propriedade intelectual sobre a Plataforma, sendo concedida apenas a licença de uso nos termos aqui estabelecidos.

7.3. Os dados e conteúdos inseridos pelo CONTRATANTE permanecem de sua titularidade, sendo a CONTRATADA autorizada a utilizá-los exclusivamente para a prestação dos serviços contratados.

Cláusula 8ª – Proteção de Dados e Privacidade (LGPD)

8.1. A CONTRATADA atua como operadora dos dados pessoais inseridos pelo CONTRATANTE na Plataforma, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

8.2. Os dados coletados destinam-se exclusivamente à prestação dos serviços contratados, não sendo vendidos, cedidos ou compartilhados com terceiros sem consentimento expresso do CONTRATANTE, exceto quando exigido por lei.

8.3. O CONTRATANTE poderá exercer seus direitos como titular de dados (acesso, correção, exclusão, portabilidade) mediante solicitação pelo e-mail: rodrigo.kamikihara@gmail.com.

8.4. Em caso de encerramento do contrato, os dados do CONTRATANTE serão mantidos pelo prazo legal aplicável e, após, excluídos dos servidores ativos da CONTRATADA.

Cláusula 9ª – Suspensão e Rescisão

9.1. A CONTRATADA poderá suspender o acesso do CONTRATANTE, sem necessidade de aviso prévio, nos seguintes casos:

- Inadimplência de qualquer parcela ou mensalidade por período superior a 5 dias;
- Violação de qualquer disposição deste Contrato;
- Uso da Plataforma para fins ilícitos, fraudulentos ou que violem direitos de terceiros;
- Compartilhamento indevido de credenciais de acesso.

9.2. A rescisão contratual não isenta o CONTRATANTE das obrigações financeiras assumidas, incluindo parcelas vincendas de planos parcelados.

9.3. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato a qualquer momento, observadas as condições da Cláusula 4ª (Política de Cancelamento).

Cláusula 10ª – Limitação de Responsabilidade

10.1. A responsabilidade total da CONTRATADA perante o CONTRATANTE, por quaisquer danos decorrentes deste Contrato, fica limitada ao valor total efetivamente pago pelo CONTRATANTE nos últimos 3 (três) meses anteriores ao evento danoso.

10.2. A CONTRATADA não será responsável por danos indiretos, lucros cessantes, perda de dados ou danos morais decorrentes de: (i) indisponibilidades eventuais da Plataforma; (ii) uso inadequado da Plataforma pelo CONTRATANTE; (iii) decisões pedagógicas tomadas com base nos relatórios gerados.

Cláusula 11ª – Disposições Gerais

11.1. Este Contrato representa o acordo integral entre as partes, substituindo quaisquer entendimentos verbais ou escritos anteriores sobre o mesmo objeto.

11.2. A CONTRATADA reserva-se o direito de alterar os termos deste Contrato, notificando o CONTRATANTE com antecedência mínima de 15 (quinze) dias. O uso continuado da Plataforma após esse prazo implicará concordância com os novos termos.

11.3. A tolerância de qualquer das partes quanto ao descumprimento de obrigações pela outra não constituirá novação ou renúncia ao direito de exigir o cumprimento futuro.

11.4. Caso qualquer disposição deste Contrato seja considerada inválida ou inaplicável, as demais disposições permanecerão em pleno vigor.

Cláusula 12ª – Foro

12.1. As partes elegem o foro da comarca de São Paulo/SP para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2. Antes de recorrer ao Poder Judiciário, as partes comprometem-se a tentar resolução amigável pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação formal do conflito.

ACEITE ELETRÔNICO

O CONTRATANTE declara, mediante aceite eletrônico no momento da compra, que leu, entendeu e concordou com todos os termos e condições estabelecidos neste Contrato de Licença de Uso, dispensando-se a coleta de assinatura manuscrita, nos termos do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e do Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014).

São Paulo/SP, _____ de _____ de 20_____.

CONTRATADA

KAMIKIHARA TECNOLOGIA E TREINAMENTO
DA INFORMACAO LTDA - ME

CNPJ: 09.607.406/0001-01

CONTRATANTE

Nome do Usuário

CPF: _____

** Este contrato é gerado eletronicamente e vincula as partes a partir do aceite no momento da compra.*